



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

Rua Coronel João Franco de Camargo, 90 - CEP 12290-000 - JAMBEIRO - SP

LEI Nº879, de 07 de Julho de 1.993

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO A RECEBER,
MEDIANTE REPASSE EFETUADO PELO GOVERNO DO ESTADO DE
SÃO PAULO, RECURSOS FINANCEIROS E FUNDO PERDIDO.

WALDEMAR ALVES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Jambéiro,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, FAZ SABER, que a Câ-
mara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

- I - Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo per-
dido, procedentes do Tesouro do Estado;
- II - Assinar com a Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado de São Paulo o Convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;
- III - Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da obra.

PARÁGRAFO ÚNICO - A cobertura do crédito autorizado no inciso III será efetuado mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

ARTIGO 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior /
destinar-se-ão a:

- I - Canalização do córrego da Serra do Município de Jambéiro.

ARTIGO 3º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JAMBEIRO, 07 de Julho de 1.993

WALDEMAR ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria de Pref.Municipal, aos 07 de junho de 1993.

Geraldo Rodrigues de Mira
Secretário Administrativo